



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.454, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.108, de 01 de novembro de 2016 e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 3.108/2016, que concede auxílio moradia e alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º - *O auxílio moradia compreenderá o valor mensal até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por profissional, e deverá ser empregado na locação ou na obtenção de outro meio de moradia pelo beneficiário.*

I -

II -

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de agosto de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício